



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA**

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA - SETOR DE OBTENÇÃO - TR 34/2023

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A dispensa de licitação em apreço tem como o objeto a aquisição de uniformes para o remo em escaler a serem utilizados pela equipe de remo da Diretoria-Geral do Material da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
	01	Camisa Machão sem Manga confeccionada em DRY FIT Doptex 100% poliester com sublimação total, escudo bordado digital, modelo feminino	600668	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
	02	Camisa Machão sem Manga confeccionada em DRY FIT Doptex 100% poliester com sublimação total escudo bordado digital, modelo masculino	600668	UN	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00

	03	Camisa careca com manga curta confeccionada em DRY FIT Doptex 100% poliester com sublimação total, escudo bordado digital, modelo feminino	600668	UN	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
	04	Camisa careca com manga curta confeccionada em DRY FIT Doptex 100% poliester com sublimação total, escudo bordado digital, modelo masculino	600668	UN	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
	05	Calção Masculino confeccionado em DRY FIT Doptex 100% poliester com sublimação total, escudo bordado digital	255882	UN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
	06	Bermuda Feminina confeccionada em Suplex 100% poliester com sublimação total, escudo bordado	446521	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
	07	Jaqueta confeccionada em tecido neotech+mixer, escudo bordado digital, bolsos frontais, fecho em zíper, nome da equipe, modelo unissex	608264	UN	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
	08	Calça confeccionada em tecido neotech, escudo bordado digital, recorte lateral em mixer, bolsos em zíper, modelo slim, modelo unissex	608264	UN	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
	09	Matriz para bordado	445917	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.175,00 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais)**, conforme custo unitário apostos na tabela acima.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A presente aquisição dos uniformes se faz necessária devido necessidade de reposição dos uniformes, tendo em vista o desgaste pelo tempo de uso, visando a participação do Setor do Material no Circuito Poder Marítimo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A descrição da solução como um todo é a descrita abaixo:
 - 3.1.1. Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e enquadram-se nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pois possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
 - 4.1.1. Consultado o Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, não foram encontradas medidas aplicáveis à aquisição almejada.
- 4.2. Se o fornecedor contratado for de outro Estado deverá arcar com os custos de entrega do material.
- 4.3. O uniforme da Equipe deverá ser confeccionado usando a arte criada por esta Diretoria-Geral, que será enviada após a seleção do fornecedor.

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a aquisição em tela é de baixo valor e não representa elevada complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas seguintes condições:

5.3.1. Endereço de entrega: Rua Primeiro de Março, nº 118, 12º andar - Centro - CEP 20010-000. Rio de Janeiro - RJ;

5.3.2. Horário de entrega: 9:00 as 11:00 e das 13:45h as 15:30h.

5.3.3. Telefone de contato e e-mail dos responsáveis pelo recebimento: (21) 2104-7246 ou rayssa@marinha.mil.br e thiago.jose@marinha.mil.br.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Não será exigida garantia contratual e nem há a necessidade de manutenção e assistência técnica para o bem.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária consta em anexo a este Termo de referência.

FERNANDA MACEDO FERREIRA DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2 -T)
Encarregada da Seção de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE